



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**Resolução nº 241/12**

**“Cria a Comissão Especial de Inquérito, composta por três membros, para apurar e fiscalizar, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referentes à prestação de contas da gestão administrativa do Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema – IPAC, Sr. DJALMA DURVAL DE MELO, constante do requerimento de instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, de Aatoria da Vereadora Eliane de Matos Leal.”**

CONSIDERANDO, que o requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal de Capanema encontra-se disposto com fato determinado, indicação das provas e prazo certo para apuração, cumprindo os requisitos legais,

CONSIDERANDO, a gravidade dos fatos apresentados no requerimento de instauração e criação da Comissão Especial de Inquérito, bem com das provas arroladas em anexo ao requerimento e das que foram requeridas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Baixar a presente Resolução de Criação e instauração da Comissão Especial de Inquérito, amparada pelos Arts. 58, e § 3º c/c art. 29 da Constituição Federal, art. 51, § Único e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa e art. 16, XVI e art. 35 da Lei Orgânica do Município, para apurar e fiscalizar a prestação de contas da gestão administrativa do Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema – IPAC, Sr. Djalma Durval de Melo, conforme a justificativa e a documentação acostada ao referido requerimento.

Art. 2º - O prazo legal para se realizar a apuração de tais supostas irregularidades, conforme a denuncia apresentada, é 90 (noventa) dias.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

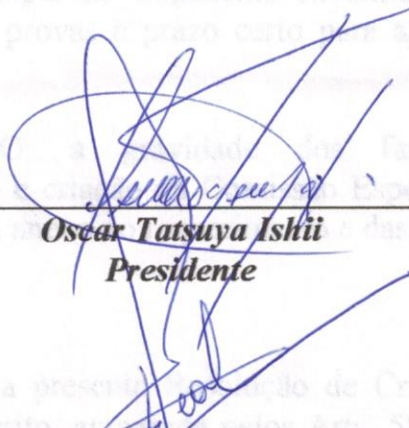
Art. 3º - A Comissão Especial de Inquérito será composta por 3 (três) membros, os quais foram devidamente escolhidos e indicados pelas lideranças partidárias, respeitadas as disposições regimentais, assim indicadas, que escolherão seu presidente e relator, dentre eles:

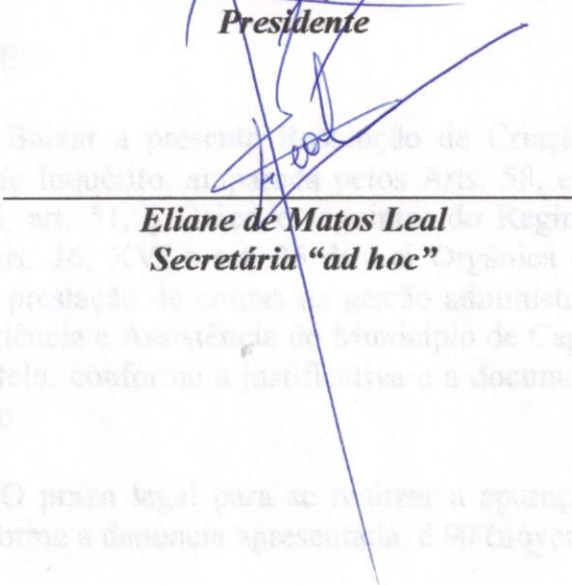
Marco Antonio Teixeira de Sousa  
Pedro Afonso Kehrl Ribeiro Lopes  
Eliane de Matos Leal

Art. 4º - Dá conclusão nos relatórios pela existência de crimes comuns, de responsabilidade, fiscal e outros, será encaminhado as autoridades competentes para as devidas providências, bem como para àquelas concernentes a perda do cargo público, sem prejuízo de outras mais que se fizerem necessária.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capanema, em 18 de março de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**Oscar Tatsuya Ishii**  
**Presidente**

  
\_\_\_\_\_  
**Eliane de Matos Leal**  
**Secretária "ad hoc"**